

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de nova unidade escolar para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, a ser implantada em área pertencente ao Município de Jacundá – PA, localizada no Bairro Eletronorte.

A edificação será implantada em terreno com área total de 3.600,00 m², contemplando área construída estimada de 2.772,53 m², dimensionada de acordo com os parâmetros técnicos e dimensionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratação compreenderá a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, insumos e demais serviços necessários à completa implantação da unidade escolar, observados os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o processo.

A unidade escolar deverá ser entregue em plenas condições de uso, funcionamento, segurança, acessibilidade e desempenho, atendendo às exigências técnicas, legais e pedagógicas aplicáveis à infraestrutura educacional da rede pública municipal de ensino.

Trata-se de obra de engenharia de natureza especial, considerando o porte do empreendimento, a complexidade dos sistemas construtivos envolvidos, a necessidade de integração entre disciplinas técnicas e o prazo de execução previsto, não se enquadrando como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 18, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, mediante a elaboração dos instrumentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório, tais como o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, o Projeto Básico e o presente Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da demanda institucional da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá – PA, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, que visa ampliar e fortalecer a infraestrutura da rede pública municipal de ensino, mediante a construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco, destinada ao atendimento da comunidade escolar local.

Registra-se que a edificação atualmente utilizada pela unidade escolar não dispõe de condições físicas, urbanísticas e ambientais que permitam sua ampliação ou readequação estrutural de

forma segura e eficiente. A unidade encontra-se inserida em área com limitações físicas relevantes, destacando-se que o nível da via pública é superior ao nível da edificação existente, condição que compromete o adequado escoamento das águas pluviais e ocasiona, em períodos de maior intensidade de chuvas, o alagamento do pátio escolar.

Tais condições topográficas e estruturais tornam tecnicamente inviável a adoção de alternativas como reforma estrutural ou ampliação da unidade existente, uma vez que tais intervenções não seriam suficientes para eliminar os problemas de drenagem, restrição espacial e limitações físicas identificadas.

Paralelamente, observa-se o crescimento da demanda por vagas na educação básica no Bairro Eletronorte, decorrente do processo de expansão urbana e do aumento da população residente na região, o que impõe à Administração Pública a adoção de solução estrutural capaz de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.

Diante desse contexto, a implantação de nova unidade escolar em área própria do Município apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo, permitindo a superação das limitações físicas da edificação atualmente utilizada e assegurando a implantação de infraestrutura educacional compatível com os parâmetros técnicos estabelecidos para unidades escolares.

A contratação observa, ainda, os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios aplicáveis às contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, demonstrando-se necessária para assegurar a adequada prestação do serviço público educacional no âmbito do Município de Jacundá – PA.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração Municipal consiste na implantação de nova unidade escolar destinada ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, em área pertencente ao Município de Jacundá – PA, localizada no Bairro Eletronorte.

A alternativa foi definida após análise das condições estruturais da unidade escolar atualmente existente, bem como das características físicas e urbanísticas do local, tendo sido constatada a inviabilidade técnica de ampliação ou readequação da edificação existente. Dessa forma, concluiu-se que a construção de nova unidade escolar constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda educacional da região.

A solução contempla a execução integral da infraestrutura educacional necessária ao funcionamento da unidade escolar, compreendendo a implantação da edificação principal, ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, bem como as instalações prediais e sistemas construtivos indispensáveis ao adequado funcionamento da escola.



A execução da obra deverá observar os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, assegurando a adequada compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis.

A solução também contempla a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das diretrizes de acessibilidade universal, das normas de segurança estrutural, das instalações prediais e das demais exigências técnicas aplicáveis às edificações escolares.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e de gestão ambiental, incluindo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais e a adoção de práticas construtivas que contribuam para a eficiência no uso de água e energia.

Dessa forma, a solução escolhida permite superar as limitações físicas da edificação atualmente utilizada, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e assegurar melhores condições de funcionamento para as atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da unidade escolar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra deverá ser realizada por pessoa jurídica legalmente constituída, com atuação comprovada no ramo da construção civil e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de obras de características semelhantes e de complexidade equivalente àquela prevista no presente processo.

A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, garantindo a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e o adequado desempenho da edificação.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à execução integral da obra, devendo assegurar que os materiais empregados atendam às normas técnicas vigentes e possuam qualidade compatível com as especificações constantes nos documentos técnicos do empreendimento.

Durante a execução da obra, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, bem como as demais regulamentações técnicas pertinentes, incluindo aquelas relacionadas à acessibilidade, instalações prediais, segurança estrutural, desempenho das edificações e segurança contra incêndio.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de gestão ambiental e sustentabilidade, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis às atividades de construção.

Também deverão ser observadas as disposições relativas à segurança e saúde no trabalho, com adoção das medidas previstas na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades da construção civil, garantindo condições adequadas de segurança para os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como observar as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução da obra.

O início da execução dos serviços somente poderá ocorrer após a emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada observar integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra com prazo previsto para 24 (vinte e quatro) meses, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato administrativo.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de obra de engenharia para implantação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, devendo os serviços ser executados em estrita observância aos projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

A obra será executada sob regime de execução indireta, mediante contratação por empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação da unidade escolar, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.



A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, respeitando as etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro, garantindo a adequada sequência técnica das atividades e a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos da edificação.

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica e operacional compatível com a complexidade do empreendimento, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados, equipamentos adequados e recursos materiais necessários ao cumprimento das etapas de execução da obra.

O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração, após a assinatura do contrato e apresentação da documentação técnica exigida, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela execução da obra.

Durante a execução contratual, a obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

Eventuais alterações necessárias ao projeto ou à execução da obra somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Administração, devidamente formalizada nos termos da legislação aplicável e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A medição dos serviços executados será realizada periodicamente, conforme critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias do empreendimento, sendo os pagamentos efetuados após a verificação e atesto da fiscalização quanto à efetiva execução das etapas previstas.

Ao término da execução da obra, a contratada deverá entregar a edificação em plenas condições de funcionamento, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências estabelecidas pela Administração, procedendo-se ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 117 e 169, bem como às normas de controle interno aplicáveis à Administração Pública Municipal.

A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, competindo-lhe adotar as providências necessárias à adequada execução do ajuste, incluindo o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a comunicação formal com a contratada e a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.



A fiscalização do contrato terá caráter técnico e será exercida por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, cabendo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo administrativo.

Compete à fiscalização técnica registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a conformidade dos serviços executados, subsidiando a Administração quanto à liberação das medições e à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

A fiscalização deverá, ainda, verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das normas técnicas aplicáveis à construção civil e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais relacionadas à execução da obra.

As medições dos serviços executados serão realizadas com base no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias do empreendimento, devendo ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização técnica antes da autorização para pagamento.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, por meio de registro formal, para adoção das providências necessárias à sua correção, podendo a Administração aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, caso persista o descumprimento das obrigações assumidas.

A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da execução contratual, assegurando que a obra seja executada de acordo com as condições estabelecidas no contrato administrativo e nos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo.

As medições observarão as etapas executivas previstas no cronograma físico-financeiro da obra, sendo consideradas para pagamento apenas as parcelas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização técnica.

As medições deverão ser realizadas periodicamente, de acordo com o avanço físico da obra, cabendo à fiscalização técnica verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o empreendimento.

Cada medição deverá ser formalizada por meio de relatório técnico ou boletim de medição, acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo registros

fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais elementos que permitam a verificação da execução das etapas previstas.

Após a realização da medição, a fiscalização técnica deverá emitir o respectivo atesto quanto à conformidade dos serviços executados, autorizando o encaminhamento da medição para fins de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados pela Administração mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução da obra, quando aplicável.

A Administração poderá reter pagamentos ou glosar valores relativos a serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais exigências contratuais, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável à execução de contratos administrativos.

Os valores contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo contratual remanescente.

O reajustamento deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

A adoção da modalidade concorrência, na forma eletrônica, observa o disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 33 da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a concorrência como modalidade destinada às contratações de obras e serviços de engenharia, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o valor global da obra, especialmente em razão de se tratar de obra de engenharia de natureza especial, devidamente definida e detalhada nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que tenham em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com a execução do objeto, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de obras de engenharia com características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

Também deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, responsável pela execução da obra, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

O edital estabelecerá, ainda, as demais condições de participação, critérios de habilitação, julgamento e contratação, observando os princípios da legalidade, da competitividade, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento detalhado de obra de engenharia, elaborado a partir de composições de custos unitários e referências oficiais de preços utilizadas pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

Para a formação do orçamento estimado foram utilizadas como referência principal as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como as tabelas referenciais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará – SEDOP, vigentes à época da elaboração do orçamento, em conformidade com o disposto no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento do empreendimento foi estruturado por meio de planilha orçamentária detalhada, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo etapas de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações prediais, acabamentos, urbanização e demais serviços previstos nos projetos técnicos.

A metodologia de elaboração do orçamento observou os parâmetros técnicos aplicáveis às obras públicas, incluindo a aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI compatíveis com o porte e a natureza do empreendimento, bem como a adequada consideração dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra.

Com base nos levantamentos realizados e nas planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo, o valor estimado da contratação para execução da obra de construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco corresponde a R\$ 8.983.868,84 (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O orçamento estimado integra o conjunto de documentos técnicos que compõem o processo administrativo, servindo de referência para a elaboração das propostas pelos licitantes e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame licitatório.

Declara-se, ainda, que as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares encontram-se devidamente compatibilizados, assegurando a coerência técnica entre os serviços previstos e os valores estimados para execução do empreendimento, em observância às boas práticas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a Administração opta pela divulgação do orçamento estimado da contratação, em observância ao princípio da transparência e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, não sendo adotado, no caso concreto, o regime de orçamento sigiloso.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

A contratação está alinhada às ações voltadas à ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino, encontrando-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.

Conforme Despacho Contábil emitido pela Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda, foi certificada a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução do objeto, em observância às disposições do art. 18 e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.365.0013.1.023 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais
Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Subdesdobro: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

A comprovação da disponibilidade orçamentária integra o processo administrativo por meio do respectivo Despacho Contábil emitido pelo setor competente.

XI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos técnicos constantes no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias, nos projetos técnicos e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal de ampliar e fortalecer a infraestrutura da rede pública municipal de ensino, mediante a implantação de nova unidade escolar destinada ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento educacional da população.

Os estudos realizados demonstraram que a construção de nova unidade escolar constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda educacional identificada, considerando as limitações físicas e estruturais da edificação atualmente utilizada, bem como a necessidade de implantação de infraestrutura educacional compatível com os padrões técnicos exigidos para o funcionamento de unidades escolares.

Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da administração pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observadas as etapas de planejamento da contratação, incluindo a formalização da demanda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, a elaboração do Projeto Básico e a definição das condições necessárias à execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que o presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos e administrativos necessários à realização do processo licitatório destinado à contratação da obra, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes do procedimento administrativo.


IARA ALVES MEIRELES
PORT. N° 002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, com edificação composta por doze salas de aula e demais ambientes administrativos e pedagógicos, com área construída aproximada de 2.772,53 m², a ser implantada no Município de Jacundá – PA, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

1.2 Trata-se de obra de engenharia de natureza especial, considerando o porte do empreendimento, a complexidade dos sistemas construtivos envolvidos, a necessidade de integração entre disciplinas técnicas e o prazo de execução previsto, não se enquadrando como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação do extrato contratual, conforme aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o cronograma físico-financeiro da obra.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.983.868,84 (oito milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o Anexo I deste Projeto Básico.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Projeto Básico.

2.2 A contratação decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino, visando atender à crescente demanda por vagas na comunidade atendida pela Escola Municipal São Francisco. Ressalta-se que a edificação atualmente utilizada pela unidade escolar não comporta ampliação física suficiente para sua adequação ao modelo de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF, em razão das limitações estruturais da construção existente e das condições do terreno onde se encontra implantada. Dessa forma, a construção de nova unidade escolar constitui a solução técnica mais adequada para garantir melhores condições de atendimento educacional, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal e proporcionando infraestrutura compatível com as atividades pedagógicas, administrativas e de apoio necessárias ao funcionamento da escola.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Projeto Básico, no qual foram analisadas as alternativas técnicas disponíveis e

definida a solução de engenharia mais adequada para atendimento da demanda da Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de Sustentabilidade Consistem em diretrizes e práticas que deverão ser observadas pela CONTRATADA durante todas as fases de execução da obra, contemplando aspectos ambientais, sociais e econômicos, de forma a promover o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adoção de práticas construtivas sustentáveis.

4.1.1 Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção A CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, as orientações constantes no Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, adotando práticas que contribuam para a execução sustentável da obra.

4.1.2 Materiais Básicos e Impactos Ambientais A CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais que apresentem adequado equilíbrio entre custo, desempenho e impacto ambiental, sempre que possível utilizando materiais recicláveis, atóxicos ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

4.1.3 Embalagens Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas que minimizem desperdícios e impactos ambientais durante o transporte, armazenamento e utilização.

4.1.4 Eficiência Energética Sempre que aplicável ao projeto, deverão ser priorizadas soluções que promovam eficiência energética, incluindo a utilização de sistemas de iluminação eficientes, como luminárias LED ou equivalentes.

4.1.5 Origem da Madeira Toda madeira utilizada na execução da obra deverá possuir origem legal comprovada, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que ateste a procedência regular do material, conforme legislação ambiental vigente.

4.1.6 Uso de Recursos Locais Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de mão de obra local e o fornecimento de materiais provenientes da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

4.1.7 Produtos de Limpeza Os produtos de limpeza e conservação utilizados durante a execução da obra deverão atender às especificações e classificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.8 Uso Racional da Água A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a execução da obra.

4.1.9 Equipamentos de Segurança A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços.



4.1.10 Normas Técnicas Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos da construção civil.

4.1.11 Destinação de Resíduos A CONTRATADA deverá realizar a correta separação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.12 Retirada de Materiais Materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços deverão ser apresentados à fiscalização para avaliação quanto ao reaproveitamento ou destinação adequada.

4.1.13 Gestão de Resíduos Todos os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente segregados e destinados conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.1.14 Declaração do Licitante O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, comprometendo-se a observar as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico.

4.1.15 Sondagem do Solo Deverá ser realizada sondagem de solo conforme a norma ABNT NBR 6484, necessária para subsidiar a execução das fundações da edificação.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

4.2.1.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, que avaliará a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela subcontratada.

4.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

4.2.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia de Proposta

4.3.1 Poderá ser exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, incluindo caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.4 Garantia da Contratação

4.4.1 Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer até a assinatura do contrato.

4.4.3 Nas modalidades caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

4.4.4 A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução da obra é recomendada para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições do objeto.

4.5.2 Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra.

4.5.3 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.

4.5.4 A vistoria poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 23, Centro, Jacundá – PA, em dias úteis, no horário das 09h às 12h.

4.5.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local de execução da obra.

4.5.6 A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições do local.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução da Obra

5.1.1 A execução do objeto compreenderá a realização de obra de engenharia destinada à construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o presente Projeto Básico.

5.1.2 A obra deverá ser executada em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras públicas.

5.1.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra.

5.1.4 Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais descritivos, devendo possuir qualidade compatível com os padrões exigidos para edificações destinadas ao uso educacional.

5.2 Início da Execução

5.2.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo, bem como após o cumprimento das exigências preliminares previstas neste Projeto Básico.

5.2.2 Antes do início da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente;
- Cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, compatível com o cronograma constante do Projeto Básico e aprovado pela fiscalização da Administração;
- Relação da equipe técnica responsável pela execução da obra, incluindo a identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas.

5.3 Acompanhamento e Fiscalização

5.3.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

5.3.2 Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução da obra, registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, bem como emitir relatórios técnicos e pareceres quanto à conformidade dos serviços executados.

5.3.3 A fiscalização poderá determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.4 A fiscalização da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo esta responsável pela perfeita execução do objeto contratado.



5.4 Medições

5.4.1 As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme o avanço físico da obra, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico.

5.4.2 As medições deverão ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização técnica do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo administrativo.

5.4.3 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração.

5.4.4 As medições deverão ser formalizadas por meio de boletim de medição ou relatório técnico equivalente, acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais elementos necessários à verificação do avanço físico da obra.

5.4.5 Para fins de liberação de pagamento das medições, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo, quando aplicável:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- V – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal.

5.4.6 A CONTRATADA deverá manter diário de obras atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização da Administração, no qual deverão ser registrados, no mínimo:

- I – Serviços executados no período;
- II – Condições climáticas verificadas;
- III – Quantidade de trabalhadores presentes na obra;
- IV – Equipamentos utilizados;
- V – Ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços;
- VI – Determinações da fiscalização.

5.4.7 A aprovação das medições não exige a CONTRATADA de responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados, podendo a Administração exigir correções ou reparos sempre que forem constatadas irregularidades ou desconformidades técnicas.

5.5 Recebimento da Obra

5.5.1 Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração para fins de verificação e realização do recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização responsável.

5.5.2 O recebimento provisório será realizado após verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

5.5.3 Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou irregularidades na execução da obra, a CONTRATADA será notificada pela fiscalização para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

5.5.4 Após a correção das pendências eventualmente apontadas e decorrido o prazo de observação previsto na legislação, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante emissão de termo circunstanciado pela Administração.

5.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ou defeitos construtivos, nos termos da legislação civil e das disposições contratuais. O recebimento da obra observará, ainda, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar prazos, verificar a regularidade da execução do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do contrato.

6.3 A fiscalização técnica do contrato será exercida por profissional habilitado, responsável por acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

6.4 Compete à fiscalização técnica registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, inclusive por meio de relatórios técnicos e registros no diário de obras, bem como comunicar à gestão do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

6.5 A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados.

7 – LOCAL DE SERVIÇO

7.1 A execução da obra ocorrerá na Rua Moran, s/n, Bairro Eletronorte, no Município de Jacundá – PA, nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas: Latitude 4°26'18"S e Longitude 49°06'27"W.

8 – SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA observar e cumprir todas as Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas aplicáveis às atividades da construção civil.

8.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra materiais e medicamentos básicos de primeiros socorros, em local adequado e de fácil acesso.

8.3 É também de responsabilidade da CONTRATADA manter adequadas condições de higiene e organização das instalações do canteiro de obras, garantindo condições seguras e salubres aos trabalhadores.

8.4 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos de proteção e combate a incêndio, conforme exigências da legislação vigente.

8.5 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus trabalhadores, bem como de terceiros que eventualmente transitem nas áreas onde serão executados os serviços.

8.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades da construção civil.

8.7 Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, de acordo com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

8.8 O EPI básico mínimo para os operários incluirá botina de segurança com biqueira, capacete de proteção e uniforme de trabalho, sendo proibida a permanência de trabalhadores no local da obra sem o uso dos equipamentos de proteção obrigatórios.

8.9 Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados e trajados com uniforme da empresa contratada.

8.10 O fornecimento, manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e uniformes de trabalho são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.11 Os equipamentos de proteção e uniformes deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e uso.

8.12 Ordem e Limpeza: o local de execução da obra deverá ser mantido limpo, organizado e desobstruído.



8.13 O descumprimento das exigências relativas à segurança e medicina do trabalho poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.14 Em situações que representem grave e iminente risco à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, a fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial da obra.

8.15 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

8.16 A CONTRATADA deverá manter a obra devidamente isolada por tapumes ou outro meio adequado, de modo a evitar o acesso de pessoas não autorizadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma parcelada, de acordo com o avanço físico da obra, mediante medições periódicas realizadas pela fiscalização do contrato.

9.2 As medições deverão observar rigorosamente os quantitativos efetivamente executados, conforme previsto nas planilhas orçamentárias, projetos técnicos, especificações e cronograma físico-financeiro que integram o presente Projeto Básico.

9.3 As medições deverão ser formalizadas por meio de boletim de medição ou relatório técnico equivalente, devidamente atestado pela fiscalização técnica da Administração.

9.4 O pagamento das medições ficará condicionado à aprovação da fiscalização e à comprovação da regular execução dos serviços contratados.

9.5 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a medição:

- I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

9.6 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido no contrato administrativo, contado a partir da apresentação da documentação completa e da aprovação da medição pela fiscalização.

9.7 Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

9.8 A aprovação das medições não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, podendo a Administração exigir correções ou refazimentos quando constatadas irregularidades.



9.9 Os valores contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo contratual remanescente. O reajustamento deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovada a variação do índice adotado no período.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigações contratuais de menor gravidade, desde que não resulte prejuízo relevante para a Administração.

10.4 A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e neste Projeto Básico.

10.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos previstos na legislação vigente, especialmente quando houver falha grave na execução do contrato ou comportamento que comprometa a regular execução do objeto.

10.6 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações administrativas graves, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.8 A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



11.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o regime de empreitada por preço global, conforme previsto na legislação aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia, especialmente em razão de se tratar de obra de engenharia de natureza especial, devidamente definida e detalhada nos projetos técnicos e demais documentos que integram o processo administrativo.

11.2.1 Justificativa do Regime de Execução

A adoção do regime de execução por empreitada por preço global justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação encontra-se devidamente definido e detalhado nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, possibilitando a adequada definição dos quantitativos e dos serviços necessários à execução da obra.

Nesse contexto, o regime de empreitada por preço global mostra-se mais adequado para a Administração, por proporcionar maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução contratual e redução de riscos relacionados a alterações de quantitativos durante a execução da obra, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de engenharia ou construção civil que comprovem possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto da contratação.

11.4 Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no conselho profissional competente.

11.5 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente, conforme exigido pela legislação aplicável às atividades de engenharia.

11.6 Será exigida a comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que comprove a relação profissional.

11.7 A empresa licitante deverá indicar profissional habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente.

11.8 A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



§1º Deverá ser indicada empresa líder do consórcio, responsável pela representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e na execução contratual.

§2º As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

§3º É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação de forma isolada ou integrando mais de um consórcio.

11.9 Os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica serão detalhados no edital da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Para fins de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra os serviços abaixo relacionados, os quais representam etapas essenciais para a execução do empreendimento e possuem impacto significativo na estabilidade estrutural, na funcionalidade e na durabilidade da edificação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá demonstrar experiência na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas indicadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo conselho profissional competente.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Estrutura metálica de cobertura	1.374,94 m ²
02	Cobertura com telha termoacústica	1.374,94 m ²
03	Aterro e nivelamento do terreno	990 m ³
04	Execução de aterro de base	900 m ³

Os quantitativos mínimos acima indicados correspondem às parcelas consideradas tecnicamente relevantes e de valor significativo no contexto da obra, sendo suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto da contratação.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo para execução da obra objeto deste Projeto Básico será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

12.2 O prazo de vigência do contrato administrativo será compatível com o prazo necessário para a execução integral do objeto contratado, incluindo eventuais etapas de mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.



12.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro que integra os documentos técnicos do processo administrativo, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e aprovados pela fiscalização da Administração.

12.4 O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente quando ocorrerem situações que impeçam ou retardem a execução dos serviços por motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

12.5 Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A prorrogação do prazo contratual não implicará automaticamente alteração do valor contratado, salvo quando houver modificação do objeto ou outras hipóteses previstas na legislação vigente.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para a execução da obra objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 8.983.868,84 (oito milhões novecentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

13.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilhas orçamentárias detalhadas, que consideram os quantitativos previstos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

13.3 Para a composição dos custos da obra foram utilizadas tabelas oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, especialmente:

I – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

II – Sistema de Custos de Obras Públicas do Estado do Pará – SEDOP;

Ambos vigentes à época da elaboração do orçamento, em conformidade com o disposto no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a confiabilidade da estimativa, a aderência aos preços de mercado e a adequada formação do valor da contratação.

13.4 A elaboração do orçamento considerou os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

13.5 O orçamento estimado encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram os anexos deste Projeto Básico, os quais serviram de base para a definição do valor estimado da contratação.

13.6 O valor estimado da contratação tem caráter referencial, servindo como parâmetro para a análise das propostas apresentadas pelos licitantes no procedimento licitatório.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Projeto Básico encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal.

14.2 A execução da obra será custeada com recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Jacundá – PA, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual vigente.

14.3 A indicação das dotações orçamentárias específicas para atendimento da despesa será formalizada no momento oportuno da instrução do processo administrativo, mediante apresentação de Despacho Contábil emitido pelo setor competente, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

14.4 A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário.

14.5 A realização da despesa estará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente, devidamente registrada na unidade orçamentária competente.

15 – ANEXOS

15.1 Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins de direito, os seguintes documentos técnicos que compõem o processo administrativo da contratação:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Projetos técnicos de engenharia, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;
- III – Memorial descritivo da obra;
- IV – Planilhas orçamentárias detalhadas, contendo a composição dos custos da obra;
- V – Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- VI – Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- VII – Composição de encargos sociais;
- VIII – Especificações técnicas dos serviços;
- IX – Demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação.

15.2 Os documentos mencionados neste item constituem parte integrante e indissociável deste Projeto Básico, devendo ser observados pelos licitantes e pela futura contratada durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.


Lucas Soares Araújo

Engenheiro Civil
Portaria 151/2025-GP

Lucas Soares Araújo
Eng. Civil
CREA/PA Nº 151622120-8